



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

10/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2019--**

----- Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:10horas. -----

2. – FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 17-04-2019 E 02-05-2019: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias dezassete de abril e dois de maio de dois mil e dezanove. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as atas. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- O Vereador Orlando Pereira começou por deixar uma nota de felicitações para que o 10º Festival Islâmico de Mértola, tenha o sucesso desejado. -----

4.1. – CHEFE DE GABINETE – DECISÃO:-----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre o recurso apresentado no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, para o processo da incompatibilidade do seu Chefe de Gabinete, Presidente da Junta de Freguesia de Mértola e Membro da Assembleia Municipal, se já houve alguma decisão final. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o processo foi objeto de recurso por parte da Autarquia, estando o mesmo em avaliação. -----

4.2. – ÁREA DE SERVIÇO DO PARQUE DE AUTO-CARAVANISMO: -----

----- O Vereador Orlando referiu que tiveram conhecimento que a Área de Serviço do Parque de Auto Caravanismo da Mina de S. Domingos foi aprovada em sede de candidatura do Programa Valorizar, na Linha de Apoio á Valorização Turística do Interior. Assim, questionou o Sr. Presidente, que verbas foram consideradas ilegíveis e para quando se prevê o início das obras. -----

----- Relativamente á questão levantada pelo Vereador Orlando Pereira, o Sr. Presidente respondeu, que têm a indicação que a candidatura será aprovada e que grande parte do seu conteúdo é elegível, mas não existe ainda a comunicação formal. -----

4.3. – LIMPEZA DAS BERMAS: -----

----- Sobre o ponto acima referido, o Vereador Orlando Pereira referiu que com o calor que já se faz sentir nesta época do ano, fazendo com que a vegetação seque rapidamente, é preocupante reparar que as bermas e valetas das estradas municipais ainda não foi cortada a mesma, o que fará aumentar o risco de incêndio. Assim, solicita á Câmara que sejam efetuados esforços para rapidamente procederem á limpeza dos espaços em questão. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Quanto ao corte das ervas junto às estradas municipais, o Sr. Presidente respondeu que se trata de um processo que está lançado e adjudicado a duas empresas, que ficarão cada uma com uma parte das estradas, e que terão início na próxima semana. -----

4.4. – ACESSIBILIDADES:-----

----- Continuou o Vereador Orlando, referindo que em vésperas do 10º Festival Islâmico de Mértola, que todos acreditam que irá ter muito sucesso, e em que se deslocarão a Mértola milhares de pessoas, ficam tristes em verificar que a entrada norte da Vila, está repleta de buracos. Assim, questionou o Sr. Presidente, se ainda irão ser efetuadas reparações antes do Festival, ou serão o cartão de visita sobre as acessibilidades do Concelho de Mértola. -----

----- O Sr. Presidente respondeu, que a parte do troço que tem buracos, é da responsabilidade das Infraestruturas de Portugal, e apesar da Câmara já ter pedido para o organismo passar esses metros de estrada, entre placas, para a Autarquia, o mesmo ainda não foi cedido. -----

4.5. – PASSAGEM DE CAMIÕES DA ALMINA:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu teve conhecimento que, recentemente numa visita de um membro do Governo à Vila de Aljustrel, foi referido pelo Sr. Presidente da Câmara daquela Vila que, já estavam garantidas as verbas para a construção de uma variante àquela vila, de maneira que os camiões da Almina que transportam o minério não passem no meio da mesma, tendo em conta as poeiras que libertam, bem como os danos nas estradas. Assim, consideram que se trata de uma situação caricata, uma vez que os camiões da empresa que dá emprego a centenas de pessoas daquele Concelho sejam desviados para não afetar a população, e que em Mértola, que nada tem a ganhar de forma direta no processo, continuem a passar, inúmeras vezes no interior da Vila, danificando as estradas e eventualmente deixando poeiras nocivas à saúde pública. Os referidos camiões circulam normalmente quatro ou cinco juntos, quase sempre em excesso de velocidade, tendo já ocorrido alguns acidentes nas estradas do Concelho, o que colocará em perigo os outros utilizadores das estradas, sobretudo nas mais estreitas, como são exemplos quando entram pelo Pomarão e seguem pelos Salgueiros, Bens e Santana de Cambas. Pelo que deveria ser feita alguma diligência, pela Câmara, no sentido de contactar os responsáveis da Almina e dar-lhes nota das situações referenciadas. -----

----- Relativamente à questão colocada pelo Vereador Orlando, o Sr. Presidente respondeu que no Plano Nacional de Investimentos, de entre as dezenas de investimentos que estão previstos, está a variante a Aljustrel, bem como a variante a Moura, não havendo verba assegurada, mas estão inscritos no plano, e se tal for possível de conseguir verba para todo o programa, certamente serão escutadas. No caso de Aljustrel, como foi referido, a construção da variante não é, como se pode imaginar, apenas devido à passagem dos camiões da Almina. A variante em questão, é algo que Aljustrel já pede há cerca de dez anos, sendo que o trânsito dos camiões é bem mais recente. Relativamente à passagem dos camiões por Mértola, a Câmara já efetuou várias diligências junto da Almina e também junto do Governo português, junto do Presidente da República e junto dos grupos Parlamentares. Foram enviadas comunicações a pedir para que fosse encontrada uma solução para a empresa transportadora, alterar os circuitos até Espanha. Estavam a passar cerca de cem camiões por dia, e na sequência dessas diligências, o tráfego baixou substancialmente, continuando, no entanto a ser local de passagem



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

para alguns, não havendo, na verdade, outro sitio de passagem, para efetuarem esse transporte. -----

4.6. – SANEAMENTO BÁSICO EM PICOITOS: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que arrancou a obra de saneamento básico em Picoitos, e uma vez que se trata de uma localidade onde são organizadas umas festas populares que atraem milhares de visitantes, em agosto, deveriam ser acautelados o cronograma de trabalhos, de modo a que a parte do recinto das festas, ficasse em condições de realizar condignamente o evento. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que uma das preocupações manifestadas junto da empresa, aquando do inicio das obras é que deveria haver o cuidado para não intervencionarem aquela zona do recinto, ou se o fizessem, deixá-la pronta e terminada de forma a não haver nenhuma condicionante á realização das festas.---

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.866.459,26€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 34.827,79€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.790.205,30€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - PROTOCOLO DE PARCERIA CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação SPED nº 119/2019, de 29 de abril, com o seguinte teor: -----

----- “Em anexo se remete a proposta de protocolo de parceria celebrado com o Campo Arqueológico de Mértola para integrar a candidatura “ARQUEOLOGIAinPROGRESS - Turismo arqueológico em Mértola” a submeter pelo CAM, até às 18 horas do dia 30 de abril, como entidade beneficiária, ao Aviso ALT20-14-2019-01, Regulamento Específico PO SEUR, Património Natural e Cultural - tipologia Património Cultural. -----

Nos termos do referido concurso, são elegíveis como entidades beneficiárias as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que em parceria com os municípios ou outras entidades públicas, pelo que a elegibilidade da candidatura está condicionada à parceria. -----

Não sendo o Município de Mértola elegível a este aviso por integrar o Pacto da CIMBAL nesta PI e, sendo a operação “ARQUEOLOGIAinPROGRESS” um contributo fundamental para a estratégia do Museu de Mértola e para a candidatura de Mértola a Património da Humanidade, a candidatura foi apoiada e preparado o protocolo conforme documento anexo, assumindo o Município de Mértola o apoio técnico e financeiro à operação. -----

O valor global da candidatura é de 301.177,80 €, estimando-se que a contrapartida privada seja de 45.176,67 €, valor a assumir pelo Município de Mértola, de acordo com as cláusulas e normas estipuladas no protocolo. -----

Os valores serão atribuídos, caso a candidatura seja aprovada, de acordo com o plano de execução em 2019, 2020 e 2021. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em atenção os prazos de submissão da candidatura foi necessário e urgente a assinatura do protocolo nesta data e sugere-se que a decisão de aprovação do protocolo seja ratificada na próxima reunião de Câmara. -----
Em anexo o protocolo, a Memória descritiva e orçamento da candidatura.” -----

PROTOCOLO DE PARCERIA

“ARQUEOLOGIAinPROGRESS - Turismo arqueológico em Mértola”

ENTRE

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA/CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA

O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva n. 0503279765 com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, e adiante designado por “Município”; -----

E -----

O CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva n.º 501966218 com sede na Rua Dr. António José de Almeida 1 – 3, em Mértola, representado neste ato por Maria de Fátima Gomes da Costa Rodrigues Palma e por Virgílio António Martins Lopes, na qualidade de diretores, com poderes para o ato e adiante designado por CAM -----

Considerando que: -----

1-O **Município** dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência (al. e) do n.º 2 do art.23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

2-É da competência do **Município** “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural e urbanístico do município, (...)”, nos termos da al.t) do n.º 1 do art.33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

3-O **Município** tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental na salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural do concelho de Mértola, desenvolvendo e/ou apoiando projetos de investigação e ações culturais destinadas a diversos tipos de públicos (locais, nacionais e internacionais) e celebrando protocolos para a rede do Museu de Mértola e para a realização de projetos neste domínio; -----

4-O **CAM** é uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, cujo trabalho é amplamente reconhecido, tendo recebido nomeadamente em 1989 o Prémio Nacional da Conservação da Natureza e do Património Histórico-Cultural, atribuído pela Secretaria de Estado da Cultura e pela Secretaria de Estado do Ambiente, e em 1998 a Medalha de Mérito Cultural, atribuída pelo Ministério da Cultura, e tem sido um importante parceiro no desenvolvimento de vários projetos e ações relacionadas com o estudo, preservação e divulgação de Mértola Vila Museu; -----

5-O Programa Operacional Regional do Alentejo abriu concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do domínio da sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos previsto no Art.º 114 da Portaria 57-B/2015, de 27 de fevereiro e alterações posteriores, (Regulamento Específico PO SEUR), Património Natural e Cultural - tipologia Património Cultural; -----

6-Nos termos do referido concurso, são elegíveis como entidades beneficiárias as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que em parceria com os municípios ou outras entidades públicas; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.^a (Objeto)

O presente protocolo visa a concretização do processo de cooperação técnica, financeira e logística entre as partes contratantes para a realização da operação "ARQUEOLOGIAinPROGRESS - Turismo arqueológico em Mértola". -----

Cláusula 2.^a (Direitos e Obrigações das Partes)

- 1-No âmbito do presente protocolo, compete ao Município: -----
- a) prestar apoio técnico e logístico na realização das ações previstas na operação; -
 - b) disponibilizar os espaços municipais onde vão ser realizadas as ações, designadamente na Alcáçova e encosta do castelo de Mértola; -----
 - c) apoiar financeiramente o CAM, na contrapartida nacional, com inclusão das verbas em rubrica das GOP para 2019 e anos seguintes, conforme investimento elegível e financiamento comunitário da operação; -----
 - d) as transferências financeiras do Município serão calculadas conforme quadro financeiro da operação e serão efetuadas mediante a apresentação do relatório financeiro, comprovativos da despesa e confirmação pelos serviços municipais que acompanham a operação; -----
 - e) aprovar as alterações e reprogramações da operação necessárias à boa execução da operação, de forma a viabilizar a revisão dos apoios financeiros daí resultantes; -----
- 2-No âmbito do presente protocolo, compete ao CAM: -----
- a) apresentar a candidatura ao Aviso ALT20-14-2019-01; -----
 - b) assegurar a realização dos procedimentos contratuais necessários à realização da operação e a executar os trabalhos em caso de aprovação pela DRCALEN e pelo Alentejo 2020; -----
 - c) publicitar os apoios prestados através da inclusão do logótipo do Município nos documentos, materiais promocionais e informativos produzidos no âmbito das ações contempladas para as quais seja atribuído apoio financeiro ou logístico; -----
 - d) Não afetar a outras finalidades os montantes relativos à participação nacional que venham a ser transferidos pelo Município; -----
 - e) dar conhecimento ao Município da realização das ações constantes da operação e comunicar atempadamente a alteração ou ocorrência relevante que ponha em causa os pressupostos relativos ao protocolo ou à execução das ações contempladas na operação; -----
 - f) apresentar semestralmente ao Município relatório físico e financeiro da execução da operação e dos pedidos de pagamento do Alentejo2020, para cumprimento das normas financeiras evitando o duplo financiamento;-----
 - g) dar conhecimento ao Município do relatório final da operação. -----

Cláusula 3.^a (Colaboração entre as partes)

Os parceiros comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo de cooperação. --

Cláusula 4.^a (Colaboração com entidades terceiras)

Os outorgantes estabelecerão protocolo adicional de cooperação com outras entidades na medida do necessário para a boa execução da operação. -----

Cláusula 5.^a (Comunicações)



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Todas as comunicações relativas ao presente protocolo de cooperação deverão ser dirigidas para as moradas referidas no cabeçalho, comprometendo-se os outorgantes, desde já, a comunicar qualquer alteração para as mesmas. -----

Cláusula 6.ª

(Alteração ou Revisão)

Qualquer alteração ou revisão ao presente protocolo de cooperação deverá ser reduzida a escrito, aprovada e assinada pelas partes signatárias. -----

Cláusula 7.ª

(Incumprimento e rescisão)

A falta de cumprimento do presente protocolo de cooperação ou desvio dos seus objetivos, por parte dos outorgantes, constitui justa causa da sua rescisão. -----

Cláusula 8.ª

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e vigorará pelo período visado no contrato a celebrar com a AG Alentejo 2020 para a operação "ARQUEOLOGIAinPROGRESS - Turismo Arqueológico em Mértola". -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão de aprovação da assinatura do presente protocolo. -----

7.2. - PROTOCOLO DE PARCERIA FSM e DRCALEN: -----

----- Foi presente a informação SPED nº 120/2019, de 29 de abril, com o seguinte teor: -----

----- "Em anexo se remete a proposta de protocolo de parceria celebrado com a Fundação Serrão Martins e a DRCALEN, para integrar a candidatura a submeter pela FSM, até às 18 horas do dia 30 de abril, como entidade beneficiária, ao Aviso ALT20-14-2019-01, Regulamento Específico PO SEUR, Património Natural e Cultural - tipologia Património Cultural. -----

Nos termos do referido concurso, são elegíveis como entidades beneficiárias as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que em parceria com os municípios ou outras entidades públicas, pelo que a elegibilidade da candidatura está condicionada à parceria. -----

Não sendo o Município de Mértola elegível a este aviso por integrar o Pacto da CIMBAL nesta PI e, sendo a operação "Myrtilis Iulia- A Mértola Romana// Construindo novas atividades culturais e turísticas em torno do património arqueológico" um contributo fundamental para a estratégia do Museu de Mértola e para a candidatura de Mértola a Património da Humanidade, a candidatura foi apoiada e preparado o protocolo conforme documento anexo, assumindo o Município de Mértola o apoio técnico e financeiro à operação. -----

O protocolo foi igualmente assinado pela DRCALEN, que se compromete a prestar todo o apoio técnico a todas as intervenções previstas na candidatura, -----

O valor global da candidatura é de 208.530,00 €, estimando-se que a contrapartida privada seja de 31.279,50 €, valor a assumir pelo Município de Mértola, de acordo com as cláusulas e normas estipuladas no protocolo. -----

Os valores serão atribuídos, caso a candidatura seja aprovada, de acordo com o plano de execução em 2019 e 2020. -----

Tendo em atenção os prazos de submissão da candidatura foi necessário e urgente a assinatura do protocolo nesta data e sugere-se que a decisão de aprovação do protocolo seja ratificada na próxima reunião de Câmara. -----

Em anexo o protocolo, a Memória descritiva e orçamento da candidatura." -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

1-A Fundação Serrão Martins é uma entidade sem fins lucrativos, que prossegue fins sociais, culturais, artísticos, educativos, científicos e económicos com vista à elevação do nível sócio cultural e técnico do concelho, em harmonia com os princípios tradicionais da região, e tem sido um importante parceiro no desenvolvimento de vários projetos e ações relacionadas com o estudo, preservação e divulgação de Mértola Vila Museu; -----

2-O Programa Operacional Regional do Alentejo abriu concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do domínio da sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos previsto no Art.º 114 da Portaria 57-B/2015, de 27 de fevereiro e alterações posteriores, (Regulamento Específico PO SEUR), Património Natural e Cultural - tipologia Património Cultural; 3-Nos termos do referido concurso, são elegíveis como entidades beneficiárias as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que em parceria com os municípios ou outras entidades públicas; -----

4-É da competência do Município "assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural e urbanístico do município, (...)", nos termos da al.t) do n. º1 do art.33.º do Anexo I da Lei n. º75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

5-O Município tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental na salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural do concelho de Mértola, desenvolvendo e/ou apoiando projetos de investigação e ações culturais destinadas a diversos tipos de públicos (locais, nacionais e internacionais) e celebrando protocolos com as entidades signatárias para a rede de do Museu de Mértola e para a realização de projetos neste domínio; -----

6-O Município dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência (al.e) do n.º2 do art.23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

7-Nos termos da alínea o) do ponto 3, artigo 2º do Decreto Lei nº 114/2012 de 25 de maio, é atribuição da Direção Regional de Cultura do Alentejo a articulação com outras entidades públicas ou privadas que prossigam competências ou objetivos afins na respetiva área de intervenção com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa; -----

8-É atribuição da Direção Regional de Cultura do Alentejo assegurar a salvaguarda e valorização do património arquitetónico e arqueológico, nos termos do n. º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n. º114/2012, de 25 de maio; -----

Entre: -----

Fundação Serrão Martins, pessoa coletiva n.º 507080769 com sede no Edifício Escola Primária, em Mina de S. Domingos, representada neste ato por Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, e adiante designada por FSM; -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n. º503279765, com sede no Largo Luís de Camões, em Mértola, neste ato representada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé atento o disposto na al. a) do n. º1 do art.35.º do Anexo I da Lei n. º75/2013, de 12/09, na sua redação atual, e adiante designado de Município; -----

E -----

Direção Regional de Cultura do Alentejo, pessoa coletiva n. º600031985, com sede na Rua de Burgos, n.º 5, em Évora, neste ato representada pela sua Diretora Regional, Ana Paula Amendoeira adiante designada por DRCALEN; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

Objeto

O presente protocolo visa estabelecer a forma de colaboração entre a FMS, o Município e a DRCALEN relativamente à conservação e restauro das estátuas romanas encontradas na escavação da casa rosa em Mértola, com o objetivo de salvaguardar o património nacional e valorizar o espólio encontrado, a concretizar na operação "Myrtilis Iulia- A Mértola Romana// Construindo novas atratividades culturais e turísticas em torno do património arqueológico". -----

CLÁUSULA 2ª

Obrigações da FSM

No âmbito deste protocolo: -----

- 1-A FSM compromete-se a apresentar a candidatura ao Aviso ALT20-14-2019-01; --
- 2-A FSM compromete-se a assegurar a realização dos procedimentos contratuais necessários à realização da operação e a executar os trabalhos em caso de aprovação pela DRCALEN e pelo Alentejo2020. -----
- 3-A FSM compromete-se a publicitar os apoios prestados através da inclusão do logótipo do Município e da DRCALEN nos documentos, materiais promocionais e informativos produzidos no âmbito das ações contempladas para as quais seja atribuído apoio financeiro ou logístico; -----
- 4-A FSM compromete-se a não afetar a outras finalidades os montantes relativos à comparticipação nacional que venham a ser transferidos pelo Município. -----

CLÁUSULA 3ª

Obrigações do Município

No âmbito deste protocolo: -----

- 1-O Município compromete-se a prestar apoio técnico na realização das ações previstas na operação; -----
- 2-O Município compromete-se a disponibilizar os espaços ou edifícios municipais onde vão ser realizadas as ações; -----
- 3-O Município compromete-se a apoiar financeiramente a FSM na contrapartida nacional, com inclusão das verbas em rubrica das GOP para 2019 e anos seguintes, conforme investimento elegível e financiamento comunitário da operação. -----

CLÁUSULA 4ª

Obrigações da Direção Regional de Cultura do Alentejo

No âmbito do presente protocolo: -----

A DRCALEN compromete-se a prestar o apoio técnico a todas as intervenções a realizar, a acompanhar a execução dos respetivos trabalhos e a emitir os pareceres necessários na operacionalização da candidatura ao Aviso ALT20-14-2019-01. -----

CLÁUSULA 5ª

Colaboração com entidades terceiras

Os outorgantes estabelecerão protocolo adicional de cooperação com outras entidades na medida do necessário para a boa execução da operação. -----

CLÁUSULA 6ª

Vigência

- 1-O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e durará pelo período necessário à realização das intervenções nele previstas. -----
- 2-Não obstante a duração prevista no número anterior, qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo, mediante aviso prévio de 6 meses, comunicando por escrito à outra parte. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3-A resolução prevista no número anterior não confere a nenhuma das partes direito a qualquer indemnização seja a que título for. -----

CLÁUSULA 7ª

Interpretação

Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor. -----

O presente protocolo foi feito em triplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão de aprovação da assinatura do presente protocolo. -----

7.3. - PROTOCOLO DE PARCERIA ADPM – DLBC ALENTEJO XXI: -----

----- Foi presente a informação SPED nº 128/2019, de 10 de maio, com o seguinte teor: -----

----- Em anexo se remete a proposta de protocolo de parceria a celebrar com a Associação de Defesa do Património de Mértola para integrar a candidatura “Contemplanção das Terras do Lince” a submeter pela ADPM, como entidade beneficiária, ao Aviso ALT20-14-2019-06, Regulamento Específico PO SEUR, Património Natural e Cultural – DLBC Alentejo XXI. -----

Nos termos do referido concurso, são elegíveis como entidades beneficiárias as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que em parceria com os municípios ou outras entidades públicas, pelo que a elegibilidade da candidatura está condicionada à parceria. -----

Sendo o projeto apresentado de interesse para o território, concretamente para a freguesia de S. João dos Caldeireiros sugere-se a aprovação do protocolo, conforme documento anexo. -----

O valor da candidatura a apresentar é de 32.061,49€ (IVA incluído). -----

Em anexo o protocolo, a Memória descritiva e orçamento da candidatura.” -----

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre: -----

O **MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**, pessoa coletiva n.º 503279765 com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, e adiante designado por “Município”; -----

E -----

A **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE MÉRTOLA**, pessoa coletiva n.º 501283269, com sede no Largo Vasco da Gama, em Mértola, representada neste ato por Jorge José Horta Revez, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o ato, e adiante designada por ADPM, -----

Considerando que: -----

1. O Município dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, Tempos Livres e promoção do desenvolvimento, conforme n.º 2, do art.23.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

2. É da competência do Município “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, (...)”, nos termos da al.t) do n.º 1 do art.33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

3. O Município tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental na salvaguarda, valorização e divulgação do património natural, cultural e paisagístico do concelho de Mértola, desenvolvendo e/ou apoiando



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

projetos de investigação, conservação e proteção da biodiversidade, celebrando protocolos com diversas entidades públicas e privadas para a realização de projetos neste domínio; -----

4. A ADPM, é uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, constituída em dezembro de 1980, que tem desenvolvido desde então uma estratégia de atuação centrada na capacitação dos indivíduos e na promoção dos recursos endógenos e que a sua missão prende-se fundamentalmente com o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios onde intervém, partilhando estrategicamente com entidades públicas e privadas, mas igualmente com os cidadãos, a responsabilidade de participação ativa nas dinâmicas dos seus próprios processos de desenvolvimento local; -----

5. O Programa Operacional Regional do Alentejo abriu concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do domínio do desenvolvimento local de base comunitária previsto no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro em articulação em conjugação com o do Regulamento Específico no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (RE SEUR) – Portaria n.º.57-B/2015, de 27 fevereiro, alterada pelas Portaria n.º. 404-A/2015, de 18 novembro, Portaria n.º.238/2016, de 31 agosto, Declaração de Retificação n.º 17/2016, de 26 setembro, Portaria n.º 124/2017, de 27 março, Portaria n.º 260/2017, de 23 agosto e Portaria n.º. 325/2017, de 27 outubro e visando operacionalizar a prioridade de investimento 6.3 – conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural, nos termos do RE SEUR e pelas condicionantes previstas na Prioridade de Investimento 6.3 do Eixo 8 do Programa Operacional da Região Alentejo; -----

6. Nos termos do referido concurso, são elegíveis como entidades beneficiárias as entidades privadas sem fins lucrativos desde que em parceria com os municípios, situação em que a ADPM se posiciona; -----

Celebra-se o seguinte Protocolo de Parceria, adiante designado Protocolo, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes, que as Partes se obrigam a cumprir: ---

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Protocolo destina-se a estipular os termos da colaboração a manter entre os parceiros, com vista a desenvolver a operação submetida a candidatura no âmbito do Aviso Nº ALT20-14-2019-06 | Tipologia Património Natural e Cultural “Contemplanção das Terras do Lince”, nos termos dos documentos relativos ao beneficiário, incluindo a memória descritiva da operação, constante do anexo ao presente protocolo, cujo conteúdo foi aprovado por ambos os parceiros e que dele faz parte integrante. -----

Cláusula 2ª

(Objetivos)

O presente Protocolo tem como objetivos o desenvolvimento da operação conforme descrito na cláusula 1ª e dos documentos que a compõem. -----

Cláusula 3ª

(Obrigações das partes)

1-Os termos e condições da colaboração das partes no âmbito da execução do presente -----
protocolo são as constantes do presente protocolo. -----

2-Constituem obrigações do Município: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Apoio na comunicação e divulgação das atividades do projeto; -----
3-Constituem obrigações da ADPM: -----
a) assumir o papel de líder da parceria perante a Autoridade de Gestão; -----
b) assumir a responsabilidade pela submissão da candidatura; -----
c) assumir a responsabilidade pela coordenação do funcionamento e atividades da parceria, promovendo reuniões regulares de parceiros para o acompanhamento e monitorização da operação; -----
d) assegurar os esclarecimentos devidos à AG durante o procedimento de decisão sobre a candidatura e durante a execução da mesma; -----
e) assumir a responsabilidade de reportar a informação necessária relativa à execução física e financeira da candidatura, bem como da evolução dos indicadores de resultado e de realização que vierem a ser contratualizados com a AG; -----
f) manter informado de forma atempada e periódica o Município sobre a execução da candidatura; -----

Cláusula 4.º

Colaboração entre as partes

Os parceiros comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo de cooperação. --

Cláusula 5ª

Comunicações

Todas as comunicações relativas ao presente protocolo de cooperação deverão ser dirigidas para as moradas referidas no cabeçalho, comprometendo-se os parceiros, desde já, a comunicar qualquer alteração para as mesmas. -----

Cláusula 6ª

Alteração ou Revisão

Qualquer alteração ou revisão ao presente protocolo de cooperação deverá ser reduzida a escrito e assinada pelas partes signatárias. -----

Cláusula 7ª

Incumprimento e rescisão

A falta de cumprimento do presente protocolo de cooperação ou desvio dos seus objetivos, por parte dos parceiros, constitui justa causa da sua rescisão. -----

Cláusula 8ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e vigorará pelo período visado no contrato a celebrar com a AG para a operação "Contemplanção das Terras do Lince". -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a assinatura do presente protocolo. -----

7.4. - PROTOCOLO DE PARCERIA ADPM – TERRAS DO BAIXO GUADIANA: ---

----- Foi presente a informação SPED nº 129/2019, de 10 de maio, com o seguinte teor: -----

----- "Em anexo se remete a proposta de protocolo de parceria a celebrar com a Associação de Defesa do Património de Mértola para integrar a candidatura "Valorização das Terras do Lince" a submeter pela ADPM, como entidade beneficiária, ao Aviso ALT20-14-2019-13, Regulamento Específico PO SEUR, Património Natural e Cultural – DLBC Terras do Baixo Guadiana. -----

Nos termos do referido concurso, são elegíveis como entidades beneficiárias as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que em parceria com os municípios ou outras entidades públicas, pelo que a elegibilidade da candidatura está condicionada à parceria. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Sendo o projeto apresentado de interesse para o território, concretamente para a freguesia de Mértola sugere-se a aprovação do protocolo, conforme documento anexo.-----

O valor da candidatura a apresentar é de 30.750,00€ (IVA incluído).-----
Em anexo o protocolo, a Memória descritiva e orçamento da candidatura.” -----

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre: -----

O **MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**, pessoa coletiva n.º 503279765 com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, e adiante designado por “Município”;-----
E-----

A **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DE MÉRTOLA**, pessoa coletiva n.º 501283269, com sede no Largo Vasco da Gama, em Mértola, representada neste ato por Jorge José Horta Revez, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o ato, e adiante designada por ADPM, -----

Considerando que: -----

1-O Município dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, Tempos Livres e promoção do desenvolvimento, conforme n.º 2, do art.23.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

2-É da competência do Município “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, (...)”, nos termos da al.t) do n.º 1 do art.33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

3-O Município tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental na salvaguarda, valorização e divulgação do património natural, cultural e paisagístico do concelho de Mértola, desenvolvendo e/ou apoiando projetos de investigação, conservação e proteção da biodiversidade, celebrando protocolos com diversas entidades públicas e privadas para a realização de projetos neste domínio; -----

4-A ADPM, é uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, constituída em dezembro de 1980, que tem desenvolvido desde então uma estratégia de atuação centrada na capacitação dos indivíduos e na promoção dos recursos endógenos e que a sua missão prende-se fundamentalmente com o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios onde intervém, partilhando estrategicamente com entidades públicas e privadas, mas igualmente com os cidadãos, a responsabilidade de participação ativa nas dinâmicas dos seus próprios processos de desenvolvimento local;-----

5-O Programa Operacional Regional do Alentejo abriu concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do domínio do desenvolvimento local de base comunitária previsto no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro em articulação em conjugação com o do Regulamento Específico no Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (RE SEUR) – Portaria n.º.57-B/2015, de 27 fevereiro, alterada pelas Portaria n.º. 404-A/2015, de 18 novembro, Portaria n.º.238/2016, de 31 agosto, Declaração de Retificação n.º 17/2016, de 26 setembro, Portaria n.º 124/2017, de 27 março, Portaria n.º 260/2017, de 23 agosto e Portaria n.º. 325/2017, de 27 outubro e visando operacionalizar a prioridade de investimento 6.3 – conservação, proteção,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

promoção e desenvolvimento do património natural e cultural, nos termos do RE SEUR e pelas condicionantes previstas na Prioridade de Investimento 6.3 do Eixo 8 do Programa Operacional da Região Alentejo.-----

6. Nos termos do referido concurso, são elegíveis como entidades beneficiárias as entidades privadas sem fins lucrativos desde que em parceria com os municípios, situação em que a ADPM se posiciona; -----

Celebra-se o seguinte Protocolo de Parceria, adiante designado Protocolo, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes, que as Partes se obrigam a cumprir: ---

Cláusula 1ª **(Objeto)**

O presente Protocolo destina-se a estipular os termos da colaboração a manter entre os Outorgantes, com vista a desenvolver a operação submetida a candidatura no âmbito do Aviso Nº ALT20-14-2019-13 | Tipologia Património Natural e Cultural "Valorização das Terras do Lince", nos termos dos documentos relativos ao beneficiário, incluindo a memória descritiva da operação, constante do anexo ao presente protocolo, cujo conteúdo foi aprovado por ambos os parceiros e que dele faz parte integrante. -----

Cláusula 2ª **(Objetivos)**

O presente Protocolo tem como objetivos o desenvolvimento da operação conforme descrito na cláusula 1ª e dos documentos que a compõem. -----

Cláusula 3ª **(Obrigações das partes)**

1-Os termos e condições da colaboração das partes no âmbito da execução do presente -----

protocolo são as constantes do presente protocolo. -----

2-Constituem obrigações do Município: -----

a) Apoio na comunicação e divulgação das atividades do projeto; -----

3-Constituem obrigações da ADPM: -----

a) assumir o papel de líder da parceria perante a Autoridade de Gestão; -----

b) assumir a responsabilidade pela submissão da candidatura; -----

c) assumir a responsabilidade pela coordenação do funcionamento e atividades da parceria, promovendo reuniões regulares de parceiros para o acompanhamento e monitorização da operação; -----

d) assegurar os esclarecimentos devidos à AG durante o procedimento de decisão sobre a candidatura e durante a execução da mesma; -----

e) assumir a responsabilidade de reportar a informação necessária relativa à execução física e financeira da candidatura, bem como da evolução dos indicadores de resultado e de realização que vierem a ser contratualizados com a AG; -----

f) manter informado de forma atempada e periódica o Município sobre a execução da candidatura; -----

Cláusula 4.º

Colaboração entre as partes

Os parceiros comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo de cooperação. --

Cláusula 5ª **Comunicações**

Todas as comunicações relativas ao presente protocolo de cooperação deverão ser dirigidas para as moradas referidas no cabeçalho, comprometendo-se os parceiros, desde já, a comunicar qualquer alteração para as mesmas. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6ª **Alteração ou Revisão**

Qualquer alteração ou revisão ao presente protocolo de cooperação deverá ser reduzida a escrito e assinada pelas partes signatárias.-----

Cláusula 7ª **Incumprimento e rescisão**

A falta de cumprimento do presente protocolo de cooperação ou desvio dos seus objetivos, por parte dos parceiros, constitui justa causa da sua rescisão. -----

Cláusula 8ª **Vigência**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e vigorará pelo período visado no contrato a celebrar com a AG para a operação "Valorização das Terras do Lince". -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a assinatura do presente protocolo. -----

7.5. - PROGRAMA CLDS 4 G – CANDIDATURA AO AVISO Nº POISE -32-2019-09:

----- Foi presente a informação SPED nº 130/2019, de 10 de maio, com o seguinte teor:-----

----- "Por ofício de 8 de janeiro de 2019, foi o Município de Mértola convidado a manifestar interesse no desenvolvimento de um CLDS-4G no concelho de Mértola, em resultado da publicação do despacho nº 176-C/2019, de 4 de janeiro de 2019, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que determina que o concelho de Mértola é elegível no âmbito do Programa CLDS-4G (Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4ª Geração) e por esse motivo será alvo de financiamento no montante de 436.800,00 €.

----- Considerando que o concelho se caracteriza pelas 3 vulnerabilidades (desemprego, pobreza e envelhecimento), o projeto a implementar no território tem de promover ações obrigatórias nos seguintes eixos:-----

Eixo 1 – Emprego, Formação e qualificação-----

Eixo 2 – Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil-----

Eixo 3 – Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa-----

A equipa técnica a constituir para afetar em exclusividade ao projeto deverá ser composta no mínimo por 1 coordenador e 2 técnicos superiores. -----

O projeto deverá ter uma abrangência de âmbito concelhio. -----

Por deliberação de Câmara de 6 de fevereiro, foi ratificada a aceitação do convite e a designação da Santa Casa da Misericórdia de Mértola para entidade coordenadora local da parceria ECLP. -----

Na sequência da aceitação da SCMM para coordenar a parceria do próximo CLDS 4G tem vindo a ser trabalhado o Plano de Ação e a candidatura ao Aviso nº POISE - 32-2019-09, cujo prazo termina no próximo dia 20 de maio.-----

Nos termos do artigo 13º da Portaria nº 229/2018 publicada em 14 de agosto de 2018 e em conformidade com o ponto 13 do convite para apresentação de candidaturas ao Aviso nº POISE 32-2019-09, a Câmara Municipal deve selecionar um coordenador técnico para o respetivo CLDS-4G, que cumpra os requisitos referidos no artigo 12º da referida portaria. -----

O coordenador técnico deve ter formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho de equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

O coordenador técnico tem identificadas no artigo 12º as competências de coordenação do CLDS-4G, devendo desempenhar as funções a tempo completo e em regime de exclusividade. -----

A contratação do(a) coordenador(a) técnico(a), após aprovação da CMM, será feita pela SCMM, enquanto ECLP e acompanhará o Plano de Ação a submeter ao CLAS na próxima reunião a realizar no dia 16 de maio. -----

Nesse sentido apresenta-se em anexo a proposta de nomeação da Dra. Sara Santos Raimundo, licenciatura em Ensino-Professores do Ensino Básico- 1º ciclo, pelo Instituto Politécnico de Lisboa, com pós-graduação/especialização em educação especial pela INUAF-----

Do seu currículo e experiência profissional constam para além das funções de professora do 1º ciclo do ensino básico/educação especial, as funções de animadora e coordenadora de projetos da área da educação e de projetos comunitários, designadamente na ALSUD e na CMM.-----

Do seu perfil realçar a sua capacidade de adaptação a novos contextos, espírito de equipa, capacidade de coordenação de equipas multidisciplinares, capacidade de iniciativa e de gestão de projetos, facilidade de comunicação oral e escrita, dinâmica, bom relacionamento interpessoal, dedicação e elevado nível de responsabilidade.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar contratação do(a) coordenador(a)técnico(a) proposta na informação acima transcrita, para desempenhar funções de coordenação do CLDS-4G.-----

8.- REGULAMENTOS: -----

8.1. - REGULAMENTOS DE SERVIÇO DE RESÍDUOS URBANOS – APROVAÇÃO EM REUNIÃO DE CÂMARA:-----

----- Foi presente a informação DASUOM nº 5/2019, de 10 de maio, com o seguinte teor: -----

----- “O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular. -----

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.-----

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres. -----

Em cumprimento de uma exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas. -----

Face ao exposto, procedeu-se à revisão dos regulamentos de serviços de gestão de resíduos urbanos, de acordo com as obrigações reguladas, o qual se propõe o envio



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

para aprovação em reunião de câmara e posterior envio para discussão pública, por um período de 30 dias."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar a revisão dos regulamentos de serviços de gestão de resíduos urbanos, de acordo com as obrigações reguladas e posterior envio para discussão pública, por um período de 30 dias-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

9.1. - AQUISIÇÃO/ EXPROPRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS, DE PARCELAS DE TERRENO PARA A OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ARRUAMENTOS DAS LOCALIDADES DE ALCARIA LONGA, ALVES, MONTES ALTOS E PICOITOS - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL: -

----- Foi presente a informação SAJF nº 15/2019, de 9 de maio, com o seguinte teor:- -----

----- "Considerando que por deliberação de câmara datada de 13 de julho de 2016 foi aprovada a informação SAJF nº 38/2016, de 29 de junho e que após análise da mesma foi identificado um erro no ponto 2 referente á constituição de servidões administrativas. -----

Assim, onde se lê:-----

"2-Constituição de uma servidão administrativa com a área de 75,00m², sobre o prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Santana de Cambas sob o artigo 29 da secção M, descrito na Conservatória do registo Predial de Mértola sob o nº 1224/19970221, propriedade de Ismael Sanchez Gomez e Manuel Sanchez Gomez, a que foi atribuído o valor de 16,50 €, destinado à instalação de coletores para a passagem de condutas na obra de Saneamento Básico, Abastecimento de Água e Arruamentos na localidade de Alves,"-----

Deverá ler-se:-----

"2-Constituição de uma servidão administrativa com a área de 75,00m², sobre o prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Santana de Cambas sob o artigo 29 da secção N, descrito na Conservatória do registo Predial de Mértola sob o nº 1224/19970221, propriedade de Ismael Sanchez Gomez e Manuel Sanchez Gomez, a que foi atribuído o valor de 16,50 €, destinado à instalação de coletores para a passagem de condutas na obra de Saneamento Básico, Abastecimento de Água e Arruamentos na localidade de Alves,"-----

Solicita-se a V. Ex^a que retifique o erro ao abrigo do disposto no artº35 nº3 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro:-----

"Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade". -----

Permitindo assim que seja corrigido o erro detetado e efetuada a escritura agendada para dia 10 de maio de 2019 -----

O presente ato deverá ser submetido á próxima reunião de câmara para ratificação. Salvo melhor entendimento é o que me cumpre informar."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a retificação da deliberação, nos termos da informação acima transcrita. ---

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1. - CENTRO DE APOIO SOCIAL - PROTOCOLO - PAGAMENTO DE COLABORADORAS:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a informação DAF nº 121/2019, de 7 de maio, com o seguinte teor: -----

----- Tendo em conta o Ofício nº 09/2019, de 19/03, enviado pelo Centro de Apoio Social aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mértola, onde é solicitado o pagamento dos encargos com as colaboradoras de serviço administrativo e auxiliar no refeitório; -----

Considerando a necessidade de assegurar o serviço administrativo e de auxiliar no refeitório, particularmente no que diz respeito ao funcionamento do mesmo; -----

Considerando que existe um Protocolo entre as duas entidades, datado de 23/6/2014, onde no artº3º cláusula 3ª, está previsto este apoio; -----

Sugere-se que o valor de 25.379,66€ (vinte e cinco mil trezentos e setenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), previsto para o ano de 2019, seja disponibilizado. -----

Mais se informa, que o valor em questão está devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento 2250, de 30/04); -----

Sugere-se, o envio do processo à próxima reunião de Câmara para aprovação do valor total do financiamento.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

10.2. - 10.º FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA – FUNDO MANEIO: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 36/2019, de 8 de maio, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando a realização do 10.º Festival Islâmico de Mértola de 16 a 19 de maio de 2019 e, atendendo à dimensão desta atividade e, à experiência em anos anteriores, em que surgem despesas de última hora às quais é necessário dar uma resposta rápida, proponho que seja constituído um fundo de maneio para este evento no valor de 1.000,00 euros.” -----

----- o processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 0102/020121, 0102/02010202, 0102/020210 e 0102/020220 (cabimentos nº 21670, 21671, 21672 e 21673, de 09/05/2019). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

10.3. - PROC. AQ Nº 23/2019 – CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DAS ÁGUAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ÀS PISCINAS, PELO PERÍODO DE 2 ANOS - PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 126/2019, de 9 de maio, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do projeto de decisão de adjudicação, da consulta prévia para fornecimento contínuo de produtos químicos para tratamento das águas e assistência técnica às piscinas, pelo período de dois anos, propõe-se a adjudicação do objeto do referido procedimento e aprovação da minuta do contrato, à empresa **SIQ – sociedade de Indústrias Químicas, Ld.ª**, pelo valor global de **15.120,00 €** (quinze mil cento e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal de 23% e nas demais condições propostas, em conformidade com o Caderno de Encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 9 de maio de 2019, do qual resulta o valor de 2.852.142,55 €. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Mais se informa que o valor correspondente aos encargos do corrente ano, foi comprometido em 9 de maio de 2019, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 50635. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017." --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do fornecimento em referência, bem como a minuta do contrato. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

11.1. - PROPOSTA DE VENDA CANECA METAL COM IMPRESSÃO IMAGEM A PRETO: -----

----- Foi presente a informação DGTP nº 122/2019, de 7 de maio, com o seguinte teor:- -----

----- "Com vista a uma maior divulgação de Mértola e também com o objetivo de ter uma oferta de qualidade, ao nível dos materiais disponíveis para venda a quem nos visita, procedemos à aquisição de 500 Canecas em Metal com impressão imagem a preto, pelo valor unitário de 3,19€ + IVA, sendo nossa proposta que as mesmas sejam colocadas à venda pelo preço de 5,00€." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

11.2. - 10.º FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA – BILHETEIRA DE COMBOIO E BARCO, VENDA DE MERCHANDISING: -----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 38/2019, de 10 de maio, com o seguinte teor:- -----

----- "No âmbito da programação prevista para o 10.º Festival Islâmico de Mértola, funcionará nos dias 16, 17, 18 e 19 de maio um comboio turístico, pelo que, no que se refere à gestão dos passeios e à exploração da bilheteira, propõe-se que o preço do bilhete seja de 0,50€ por viagem e que a receita arrecadada com a venda de bilhetes, seja atribuída em partes iguais à Liga Portuguesa de Luta Contra o Cancro – Delegação de Mértola e ao Núcleo de Voluntariado de Mértola uma vez que as entidades se mostram interessadas em realizar aquele serviço. -----

Em relação à realização de passeios no rio com a embarcação Vendaval, propõe-se que nos dias 16, 17, 18 e 19 de maio, entre as 16h e as 19h, ou seja, no período navegável, esta esteja disponível para passeios para o público em geral e, que o bilhete seja de 5,00€ por pessoa/viagem, receita a arrecadar na totalidade para os cofres municipais. -----

No que se refere à venda de merchandising do Festival Islâmico solicita-se deferimento para venda dos seguintes materiais, receita a arrecadar pela câmara:

- Lenço, ref. PG51330, cor azul; 1000 unidades, adquiridas a 1,597€/cada mais Iva, preço de venda a 4,00€/cada, Iva incluído; -----

- T-shirt, ref. Sol's regent; 1700 unidades, adquiridas a 2,12€/cada mais Iva, preço de venda a 6,00€/cada, Iva incluído; -----

- Copo, ref. E33 ECF Translucido a 1 cor, 20.000 unidades, adquiridas a 0,202€/cada, preço de venda a 1,00€/cada, Iva incluído; -----

- Clip e fita sortido de 5 cores, 5.000 unidades, adquiridas a 0,09€/cada, preço de venda a 0,50€/cada, Iva incluído; -----

- Base redonda em cortiça com 9,5 cm; ref. PLAMAD; 500 unidades, adquiridas a 2,150€/cada mais Iva; preço de venda a 3,00€/cada, Iva incluído." -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

12.1. - COMEMORAÇÕES DOS 250 ANOS DA RESTAURAÇÃO DA DIOCESE DE BEJA - PROPOSTA DE CONCESSÃO DE VERBA:-----

----- Foi presente a informação DCPDJ nº 31/2019, de 22 de abril, com o seguinte teor: -----

----- "No âmbito das comemorações dos 250 anos da restauração da Diocese de Beja, que decorrerão entre o dia 1 de dezembro de 2019 e o dia 22 de novembro de 2020, foi solicitado pela Diocese de Beja um apoio financeiro à autarquia de Mértola, no valor de 5.344,50 €, para fazer face aos custos com a elaboração de uma exposição evocativa dessa efeméride. A exposição será composta por documentos e objetos que marcaram os 250 anos da Diocese, expostos em vitrines e outro mobiliário expositivo que irão ser adquiridos para acolher a referida exposição. Para a concretização deste projeto, que contará igualmente com dois concertos (um de arte sacra e um outro de cante alentejano) solicitou igualmente a Diocese apoio a outras autarquias do Distrito. -----

Tendo em conta a importância destas comemorações e considerando as boas relações institucionais existentes, proponho a colaboração através da atribuição de um subsídio que deixo à superior consideração." -----

----- O Sr. Presidente propôs que fosse atribuído o subsídio de 500,00€ (quinhentos euros). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

12.2. - DISPENSA DE PRAZO DE RECLAMAÇÃO – IMI – BENITO TOMÉ DA ROSA:-----

----- "O requerente Benito Tomé da Rosa, vem solicitar nos termos do art.76.º CIMI dispensa prazo de segunda avaliação relativamente ao terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P5779 da freguesia de Mértola.-----

----- Do processo faz parte o parecer do Gabinete de Apoio Jurídico e Fiscalização, com o seguinte teor:-----

----- "O requerente Benito Tomé Rosa, vem solicitar nos termos do disposto no artº 76º do CIMI dispensa do prazo de segunda avaliação relativamente ao terreno para construção, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P 5779 da Freguesia de Mértola. -----

Cumprir informar que a Câmara Municipal pode promover a dispensa do prazo de reclamação caso assim o entenda, facto que tem feito por diversas vezes. -----

Face ao exposto e salvo melhor entendimento, propõe-se que seja dispensado o prazo para reclamação do valor da avaliação do prédio visado nos termos do artº76º do CIMI, sendo o procedimento presente à próxima reunião de Câmara." --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar dispensa do prazo para reclamação do valor da avaliação do prédio visado.

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente. ----

----- A D. Miraldina Seno, começou por questionar o Sr. Presidente relativamente aos seguintes pontos: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Lei promulgada recentemente pelo Sr. Presidente da República, sobre os prédios devolutos e a competência nas Autarquias para verificar quais os prédios nessas circunstâncias e aumento do IMI; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente a este assunto, existem duas situações, a descentralização de competências, em que o Estado está disponível para passar para os municípios edifícios ou prédios de sua propriedade, que não tenham uso há três ou mais anos, tendo a Câmara de Mértola tentado que lhe fossem cedidos os silos da EPAC, mas o estado entendeu que o mesmo deveria ser colocado em hasta pública. Na listagem enviada pelo estado, existem apenas um edifício inscrito, a Casa dos Cantoneiro, em frente á Herdade da Cela. A outra situação é sobre os prédios rústicos devolutos, que diz que os municípios podem tomar posse de um prédio rústico que não esteja a ser usado há dez ou mais anos pelo proprietário. Nesta situação, não tendo sido identificado nenhum nessas condições.-----

- Se a Ponte sobre a Ribeira de Oeiras tem segurança suficiente para a carga de todos os camiões que lá passam diariamente. Se não haveria a possibilidade de verificação técnica sobre a perigosidade que isso representa, e se não haveria a possibilidade de construção de uma nova ponte, paralela á existente;-----

----- Relativamente á Ponte sobre a Ribeira de Oeiras, o Sr. Presidente referiu que a mesma foi executada de uma forma que já não se usa hoje em dia, essa forma não lhe dá capacidade para suportar grandes cargas, tendo em conta que na época da sua construção, não havia grandes cargas. Há relativamente pouco tempo, foi solicitada uma vistoria á ponte, onde foi verificado que a mesma apresentava pequenas deficiências estruturais e também bastantes deficiências de estética, sendo essas as menos importantes. A Câmara procedeu ás reparações, e foi uma obra que custou cerca de 206 mil euros, tendo a ponte ficado recuperada para o índice máximo de carga que o tipo de estrutura pode suportar. Apesar das indicações que pode haver esporadicamente trânsito acima de 30/35 toneladas, se forem muito frequentes poderão causar danos na ponte. No entanto com a utilização continua, daqui por cerca de 6 anos, poderá necessitar de nova intervenção, situação que se gostaria de evitar. Daí provêm duas opções, ou o trânsito na ponte é condicionado acima de uma determinada tonelagem, e fazendo insistência junto do governo para a continuidade do IC27 com a construção de uma nova ponte, que sendo um investimento avultado, terá de ser feito pelo Estado Central, que é igualmente quem tem competência para continuar o IC27 nesse formato até Mértola. É um pedido que tem vindo a ser feito, tem sido inscrito essa intenção em todos os planos estratégicos sobre rodovias, tem sido varias vezes referenciado, para além de que num documento que foi elaborado a nível da Comunidade Intermunicipal para o Programa Nacional de Investimentos 20/30, foi igualmente referenciado a IC27 e a nova ponte. -----

- A não existência de capacidade de estacionamento para acolher grandes eventos, como é o caso do Festival Islâmico. Considera que no Largo da Feira existe um espaço muito grande e que poderia ser aproveitado para um parque de campismo. -----

----- Quanto ao Largo da Feira, o Sr. Presidente respondeu que existe um projeto para o espaço, para ser requalificado e fazer o espaço em ruas, para que os comerciantes tenham mais facilidade para a venda dos seus produtos. Junto ao Pavilhão MultiUsos, está previsto uma zona pavimentada e na lateral os oitenta lugares de estacionamento que existiam anteriormente no espaço. Como existe interesse de um privado para a execução de um parque de Auto caravanismo e



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

mais tarde para Campismo, a Autarquia não poderá avançar, sendo que existirá investimento e criação de novos postos de trabalho. -----

- Se a Câmara de Mértola dispõe de um Plano de Defesa das Florestas, tendo em conta que os Municípios que não possuem um Plano atualizado, irão ser alvo de sanções. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que todos os Municípios têm vindo a acelerar os processos para a elaboração do Plano de Defesa das Florestas contra Incêndios, havendo, no entanto, alguns que não o têm aprovado. Relativamente ao Município de Mértola, foi o primeiro plano desta geração, a nível nacional a ser aprovado. ----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:45horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:50horas. -----

----- Sendo 17:50horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.- ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17:55horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assino. -----